



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM N°: 008/2025 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: Regras de Importação n°s 1946 e 2347
VERSÃO: 1.0 publicada em: 13/11/2025
Data_1ª_Publicação: 13/11/2025
Chamado Interno: 137.642

Esta nota tem a finalidade de informar os jurisdicionados municipais sobre as melhorias realizadas na regra de importação n° 1946 e a implementação da regra de importação n° 2347.

A **Regra n° 1946** tem por objetivo verificar se as coordenadas geográficas dos bens imóveis informadas na tabela **CoordenadaGeografica** estão dentro do território do Município. Essa validação é feita a partir dos dados disponibilizados pelo **Instituto Água e Terra**.

Em determinadas situações, um bem imóvel pertencente a um Município pode abranger área localizada no território de Município vizinho. Nessas hipóteses, a aplicação da regra de importação é acionada, impedindo o envio dos dados das coordenadas geográficas ao **Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)**.

Para tratar casos específicos dessa natureza, foi implementado um mecanismo de flexibilização da regra. Assim, a Entidade Municipal deverá encaminhar **Demanda CACO** pelo **Canal de Comunicações**, direcionada à Coordenadoria de Obras Públicas (COP), apresentando os **esclarecimentos e justificativas pertinentes, acompanhados de documentos comprobatórios, quando houver**.

Essa regra passou por ajuste para que sua aplicação alcance todas as entidades municipais, **com exceção dos Consórcios Intermunicipais**, cujo tratamento é feito pela **Regra n° 2347**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A **Regra nº 2347** tem por finalidade verificar se as coordenadas geográficas enviadas pelos **Consórcios Intermunicipais** estão situadas dentro do território dos Municípios consorciados.

Para essa validação, a regra compara as informações registradas na tabela **CoordenadaGeografica** com os limites territoriais de todos os Municípios consorciados declarados na tabela **ConsortioXMunicipio**. O objetivo é confirmar as coordenadas geográficas referentes às obras ou intervenções executadas com recursos do orçamento do Consórcio.

Esse tipo de verificação busca assegurar que o sistema aceite as coordenadas geográficas de obras realizadas no território de qualquer um dos Municípios integrantes do Consórcio, evitando bloqueios indevidos no envio das informações.

Além disso, caso a obra seja executada em território de Municípios que não integrem o Consórcio, o Consórcio deverá encaminhar **Demanda CACO por meio do Canal de Comunicações**, direcionada à Coordenadoria de Obras Públicas (COP). Na solicitação, deverão ser apresentados **os esclarecimentos e justificativas pertinentes, acompanhados, quando houver, de documentos comprobatórios**, a fim de possibilitar a análise e, eventualmente, a flexibilização da aplicação da regra.

Curitiba-PR, 13 de novembro de 2025.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF